

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 22/2016 - SESEC

Dispõe sobre a Inclusão de servidor no rol da Portaria nº 39/2015 - SESEC, para desempenhar função de Motorista de Viatura Operacional da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 10.275, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DOM de 19 de dezembro de 2014, que institui a Gratificação Especial de Patrulhamento e dá outras providências. CONSIDERANDO também a Portaria nº 39/2015, de 11 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de março de 2015, que designa os servidores lotados na Guarda Municipal de Fortaleza e Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, para desempenhar função de Motorista de Viatura Operacional. RESOLVE: Art. 1º - Incluir no Anexo I da Portaria nº39/2015 -SESEC, de 11 de março de 2015 os seguintes servidores:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	MÊS
Francisco Leonardo Pereira	73.562-01	Guarda Municipal	Dezembro/2015
Jacinto Henrique Carneiro Pessos	106.496-02	Guarda Municipal	Dezembro/2015 Janeiro/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 01 de fevereiro de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2016 - NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Serviço, que fazem entre si a Prefeitura Municipal Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, inscrita no CNPJ sob nº 17.904.427/0001-17 e a empresa PAPEL RISCADO IMPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.908.738/0001-87. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente diversos de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 12/2015, a Ata de Registro de Preços nº 09/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.974,00 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividades: 17.101.06.122.0001.2016.0001. elementos de Despesa: 33.90.30. IU/Fonte: 0 0101. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorro-

gados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINAM: **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ** e o **Sr. Alan Fabian Biana de Andrade Brito - REPRESENTANTE DA EMPRESA PAPEL RISCADO IMPORTAÇÃO LTDA EPP.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2016. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o art. 9º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa Nota Fortaleza, para dispor sobre as NFS-e que não geram bilhetes eletrônicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nas normas e procedimentos operacionais para a realização de sorteios de prêmios para pessoas físicas tomadora de serviços, de que trata o Decreto nº 13.300 de 12 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nota Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - O art. 9º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI: "Art. 9º - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), emitidas pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Fortaleza, com inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS) da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), geram bilhetes eletrônicos para participação no sorteio do Programa Nota Fortaleza, com exceção das: (...) VI - NFS-e emitidas com a natureza da operação de Não-Incidência." Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, aos 04 de fevereiro de 2016. **Fernando José da Silveira Marinho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - Por delegação conforme Portaria nº 36/2013.**

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 02/2016

Dispõe sobre prorrogação de prazo para entrega das Declarações de Dados de Prestação de Serviços relativa ao ano-calendário de 2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário do Município de Fortaleza, regulamentadas pelo artigo 981 do Regulamento do Código Tributário do Município, aprovado pelo Decreto nº 13.716, de 22 de dezembro de 2015. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 243, 244 e 256, inciso VII, da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 661, 738 e 739 do Regulamento do Regulamento do Código Tributário do Município, aprovado pelo Decreto nº 13.716, de 22 de dezembro de 2015. CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015, que

trata da tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por estimativa, da entrega de Declaração de Dados de Prestação de Serviços e o cumprimento de obrigações acessórias correlatas. CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de disponibilizar o software para a entrega das Declarações de Dados de Prestação de Serviços com a antecedência necessária para os contribuintes cumprirem a obrigação tributária. RESOLVE: Art. 1º - As Declarações de Dados de Prestação de Serviços (DDPS) ordinárias, previstas na Instrução Normativa nº 01/2015, relativas ao ano-calendário de 2016, poderão, excepcionalmente, serem entregues até o dia 31 de março de 2016, por meio do aplicativo ISS Fortaleza, disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico: <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>. Parágrafo Único - A opção pelo regime de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com base na receita bruta mensal efetiva, para quem atender às condições para este fim, também poderá ser feita até a data disposta no *caput* deste artigo. Art. 2º - O recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços sujeitos à tributação por estimativa, relativo às competências de janeiro e de fevereiro de 2016, deverá ser realizado nas respectivas datas de vencimento por intermédio de Documentode Arrecadação Municipal (DAM) avulso, gerado pelo aplicativo ISS Fortaleza. Parágrafo Único - O ISSQN a ser recolhido por estimativa deverá ser calculado com base nas regras de tributação por estimativa definidas Instrução Normativa SEFIN nº 01/2015. Art. 3º - A Instrução Normativa SEFIN nº 01/2015 passa a vigorar acrescida do Art. 17-A, com a seguinte redação: "Art. 17 - A. A DDPS originária poderá ser entregue sem movimento quando a pessoa obrigada: I. possuir a atividade sujeita à entrega de DDPS no seu objeto social mas não a exercer; II. suspender ou encerrar o exercício da atividade sujeita à entrega de DDPS, sem que o objeto social tenha sido alterado para a exclusão da atividade ou a pessoa jurídica tenha sido extinta. § 1º - O sujeito passivo deverá entregar DDPS complementar, com a informação "sem movimento" e a competência a partir da qual deixará de ter movimento, quando no decorrer do exercício, deixar de exercer a atividade, por suspensão ou por encerramento definitivo da atividade. § 2º - Na hipótese do inciso I do *caput*

deste artigo, a pessoa obrigada deverá entregar a DDPS sem movimento e sem informar os dados da estrutura de prestação de serviço, e na hipótese do inciso II, a DDPS deverá ser entregue sem movimento, mas com a informação dos dados de prestação de serviço." Art. 4º - Os demais aspectos da tributação do ISSQN por estimativa e da realização das DDPS permanecerem em vigor nos termos regidos para Instrução Normativa nº 01/2015. Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza-CE, 05 de fevereiro de 2016. **Fernando José da Silveira Marinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS EM EXERCÍCIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 300/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e artigo 2º, da Portaria nº 20, de 02.05.2014, publicada no DOM de 09.05.2014. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
P008737/2016	16887.1 Roseny Marinho Mesquita Pereira	1º	25.08.1992 à 24.08.1997	90

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 04 de fevereiro de 2016. **Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 03/2016 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 039, de 13 de julho de 2007, e em consonância com as disposições do Capítulo VI, Seção I, subseção II, artigos 17 a 19, da Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Divulgar o resultado final da Progressão por Qualificação aos(as) servidores(as) do Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Operacional Magistério, Nível de Classificação Professor, os servidores elencados no Anexo Único deste Ato. Art. 2º - A Progressão por Qualificação terá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015, para os servidores constantes no anexo único deste Ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de janeiro de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 03/2016 - SME

SEQ	MATRICULA	NOME	PROGRESSÃO			
			DE		PARA	
			Niv	Ref	Niv	Ref
1	1291102	ABADIAS SARAIVA	ESP	24	ESP	25
2	1291101	ABADIAS SARAIVA	ESP	26	ESP	27
3	5264801	ABILENE DE BRITO LOPES	ESP	16	ESP	17
4	5033701	ADAILMA CAMPELO PRATA	ESP	17	ESP	18
5	2861502	ADELAIDE DE SOUSA DIOGENES	MES	17	MES	18
6	1345601	ADELICIA MARIA FALCAO XIMENES	GRA	14	GRA	15
7	1345602	ADELICIA MARIA FALCAO XIMENES	GRA	13	GRA	14
8	5340001	ADELIANE BATISTA DA SILVA	ESP	14	ESP	15
9	4857501	ADELIANE SALES FERNANDES	ESP	17	ESP	18
10	4269902	ADELINA AZEVEDO DE MENDONCA	ESP	18	ESP	19
11	4723801	ADILENE BRITO DA SILVA	ESP	16	ESP	17
12	1315602	ADILIA DJANIRA ANDRADE DE OLIVEIRA MATEUS	ESP	16	ESP	17
13	6366204	ADILSA MARIA MAIA OLIVEIRA	GRA	4	GRA	5
14	4724001	ADINA PINHEIRO QUEIROZ VIANA	ESP	16	ESP	17
15	2904102	ADLA DA SILVA ANDRADE	ESP	16	ESP	17
16	4256002	ADNA PESSOA LIMA	ESP	14	ESP	15